



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº052/ 2015

SÚMULA: “Cria o programa de padronização e melhoria dos pontos de ônibus e acessibilidade de cadeirantes” do município de Campo Largo e dá outras providências.

De iniciativa da Vereadora Lindamir Maria Ivanoski, o Senhor Affonso Portugal Guimarães, Prefeito de Campo Largo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os pontos (abrigo) de paradas de ônibus do transporte coletivo urbanos de Campo Largo serão padronizados;

Art. 2º - A Prefeitura, através de suas Secretarias, instalará e fará a manutenção do sistema de iluminação dos referidos pontos ou paradas de coletivos.

Art. 3º - Em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 10.098, de dezembro de 2000, mais conhecida como Lei da Acessibilidade, o Poder Municipal estabelecerá os critérios básicos para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência nesses ambientes, no aspecto visual, auditivo, motora e demais necessidades que elimine as barreiras e obstáculos que possam existir.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de maio de 2015.

Lindamir Maria Ivanoski

Vereadora

